



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 40/2023

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

QUADRAGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **27 DE NOVEMBRO DE 2023**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

27 DE NOVEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Senhores vereadores, em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 27 de novembro próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem do Dia da Redação Final do Projeto de Lei n. 98/2023 de autoria do Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2024.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 30/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO À SENHORA ANDRÉA PEREIRA SILVA SOUZA.

PROJETO DE LEI N. 116/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, DÁ DENOMINAÇÃO DE “CECÍLIA GERMANO STARNINI” À RUA DEZESSETE (17), NO TRECHO ENTRE A QUADRA 03, LATERAL DOS LOTES 08 E 09 E À ÁREA VERDE 15 DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 31/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR IVAIR BALESTRA.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- N. 619/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a manutenção das ruas do Residencial Vale dos Lírios.
- N. 620/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo no entorno da Praça Jair Bento Carneiro, no bairro Altos do Klavin.
- N. 621/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho da Rua Benedito Capelato, esquina com a Avenida José Penachione, no Parque Fabrício.
- N. 622/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção de todas as ruas do Recanto Guarapari.
- N. 623/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de estudo para implantação de uma lombada/redutor de velocidade, na rua Dr. Sidney de Souza Almeida, próximo ao nº188, bairro Jardim Santa Rita II.
- N. 624/2023** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção e reparos em toda extensão da calçada da escola EMEB Prof.ª Alzira Ferreira Delega e Creche Arco Íris, no Jardim Green Village.
- N. 625/2023** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade roçagem do mato do canteiro em toda extensão da Av. Pedro de Oliveira.
- N. 626/2023** - Autor: PAULINHO BICHOF - PODEMOS
Indica ao Prefeito Municipal a possibilidade de construção de uma lombada na Rua Maria Alves Fernandes Número 614 no bairro Residencial dos Ipês.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA TRIGÉSIMA NONA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA A
SER REALIZADA NO DIA

27 DE NOVEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua trigésima nona sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2023. Às 14h11 (quatorze horas e onze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 608/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de roçagem do mato alto, e limpeza no setor de atendimento de todas a UBS do Município. **INDICAÇÃO N. 618/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade da manutenção no asfalto próximo a rotatória, na Av. São Gonçalo, em frente ao Supermercado Paraná. **Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 609/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a roçagem do parquinho infantil, a retirada das folhas secas, a limpeza e a implantação de lixeiras na Academia da Melhor Idade, ao lado da Igreja Católica, no Parque Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 610/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a retirada de galhos secos na Rua dos Angicos, n. 145, no Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 611/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de melhorias no trânsito, como a colocação de lombada, redutor de velocidade ou faixa de pedestres, em frente ao n. 1895, na Avenida das Flores, Parque dos Pinheiros (Rancho PH). **Do vereador ELVIS PELÉ, INDICAÇÃO N. 612/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e manutenção na ciclovia do IZ esquina com a Av. Brasil. **Do vereador CABO NATAL, INDICAÇÃO N. 613/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza, capinação e roçagem na em toda extensão da Rua Silvio de Paula Jardim Nossa Senhora de Fátima. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 614/2023**, que indica a necessidade de manutenção na praça do Jardim Marajoara, como: limpeza em toda a extensão do local e conserto do bebedouro. **INDICAÇÃO N. 615/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação da lombada, ou redutor de velocidade, localizada na Rua Cida Carrion, próximo ao nº180, Centro. **INDICAÇÃO N. 616/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção e sinalização nas valetas, localizada na rua Edmundo Zorzetto, bairro Jardim Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 617/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na área localizada à Av. José Penachione, próximo ao nº 140, bairro Parque Fabrício (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 605/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de um novo censo da população com deficiência no Município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 606/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações das autoescolas com sede em nosso Município sobre as providências que estão sendo adotadas com relação ao cumprimento da Resolução n. 558, de 15 de outubro de 2015, que dispõe sobre o acesso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para o candidato e condutor com deficiência auditiva quando da realização de cursos e exames nos processos referentes à Carteira Nacional de Habilitação – CNH. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 608/2023**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as providências que serão tomadas referente aos problemas na UBS II, do Jardim São Jorge, relacionados à geladeira e aos aparelhos de ar condicionado (equipamentos quebrados). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 609/2023, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA e ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento autorizada pelo Decreto n. 4.731, de 24 de outubro de 2023. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 610/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o uso de bem municipal pelo Centro de Adestramento de Cães (área pública defronte à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Odessa). É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, a sessão é suspensa por até cinco minutos para correção de falha no sistema de votação. Reaberta a sessão, o presidente anuncia que o requerimento n. 610/2023 foi REPROVADO por cinco votos contrários e três votos favoráveis (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 611/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Chefe do Executivo, através da Secretaria do Meio Ambiente, sobre o tempo de demora para retirada dos galhos das árvores podadas no município. É colocado em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, OSÉIAS JORGE, CABO NATAL e WAGNER MORAIS. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 612/2023**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a ausência de informações relativas aos empenhos liquidados, no Portal da Transparência Municipal. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 613/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN e ELVIS PELÉ, convoca os secretários de Finanças, de Administração e de Obras, para prestar informações sobre os serviços de infraestrutura urbana/pavimentação asfáltica na Estrada Eduardo Karklis e na Avenida Brasil. É colocado em discussão, o vereador WAGNER MORAIS requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 614/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações sobre o transporte de adolescentes para um acampamento religioso com a utilização de veículos mantidos pela Administração. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, MÁRCIA REBESCHINI e OSÉIAS JORGE discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e três votos favoráveis (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 615/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços prestados pela empresa C.M. Menezes Silva ME à Secretária Municipal de Saúde. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e três votos favoráveis (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 616/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços prestados pela empresa Andresa Ariadni Ferrari Cia à Diretoria de Cultura. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e três votos favoráveis (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 617/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o pagamento de horas extras aos servidores do cemitério municipal de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **MOÇÃO N. 216/2023** de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, congratulações com a Secretária de Meio Ambiente, Parques, Jardins, Agricultura e Recursos Hídricos, Sra. Aryhane Massita, pelo belíssimo trabalho que vem realizando em nosso município. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 15*). **MOÇÃO N. 217/2023** de autoria do vereador ELVIS PELÉ, apoio ao Congresso Nacional, em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 16*). **MOÇÃO N. 218/2023** de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, congratulações ao Padre Antônio Luís Fernandes e à Pastoral Familiar, pelo tradicional baile Túnel do Tempo realizado no dia 11/11/2023, na Paróquia de São Jorge. É colocada em



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 17*). Na sequência, os vereadores CABO NATAL (*faixa 18*) e OSÉIAS JORGE (*faixa 19*) utilizam a Tribuna Livre. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 20*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI N. 91/2023, DE AUTORIA VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “AURORA DAVID DE OLIVEIRA” À RUA QUINZE (15), NO TRECHO ENTRE A QUADRA 05, LOTES 01 A 11 E LATERAL DAS QUADRAS 06 E 10 DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA.** É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, MÁRCIA REBESCHINI, PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 21*). **02 –** Reaberta a sessão, é realizada a leitura do ofício n. 224/2023, por meio do qual o Prefeito Municipal requer a retirada do **PROJETO DE LEI N. 67/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA A PROCEDER A CONCESSÃO ONEROSA DE ÁREA LOCALIZADA NO BOSQUE MANOEL JORGE, PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCHONETE/CAFETERIA.** O pedido de retirada é submetido ao Plenário, sendo aprovado por unanimidade. O presidente informa que o Projeto de Lei n. 67/2023 será remetido ao arquivo (*faixa 22*). **03 – PROJETO DE LEI N. 75/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, ASSEGURA VAGAS NO MESMO ESTABELECIMENTO ESCOLAR AOS IRMÃOS QUE FREQUENTEM A MESMA ETAPA OU CICLO ESCOLAR.** É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **04 – PROJETO DE LEI N. 96/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, EXTINGUE O EMPREGO PÚBLICO DE PADEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **05 - PROCESSO N. 204/2023 - VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 92/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 58/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR SILVIO NATAL, DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA OU CARTAZ NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OS NÚMEROS DOS TELEFONES DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.** É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF, ELVIS PELÉ e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo REJEITADO por cinco votos contrários (CABO NATAL, LEVI DA FARMÁCIA, WAGNER MORAIS, TIÃOZINHO DO KLAVIN e ELVIS PELÉ) e quatro votos favoráveis (OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, PROFESSOR ANTONIO e MÁRCIA REBESCHINI). O vereador PAULINHO BICHOF se manifesta nos termos do art. 235 do Regimento Interno (*faixa 25*). Na sequência, os vereadores CABO NATAL (*faixa 26*), PAULINHO BICHOF (*faixa 27*) e ELVIS PELÉ (*faixa 28*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 27 de novembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 29*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

27 DE NOVEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 618/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de uma praça na área pública situada na Rua Sebastião da Cruz Prata, no Triunfo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Triunfo que relataram a necessidade de implantação de uma praça na área pública situada na Rua Sebastião da Cruz Prata, com os seguintes equipamentos:

- Academia da Melhor Idade;
- Bancos;
- Quiosque;
- Parquinho Infantil;
- Iluminação;
- Campo de areia.

O local escolhido é uma área toda arborizada, onde os moradores utilizam para lazer, mesmo sem infraestrutura. O local seria uma opção de lazer para os moradores daquela região.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto voltado a implantação da benfeitoria acima mencionada no referido bairro.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 619/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de cessão da área pública situada entres as ruas Antônio Zanaga, Júlio Marmille, Alvina Maria Adamson e Avenida Ampelio Gazeta, no Jardim Bela Vista, para construção de um estacionamento.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos comerciantes próximos ao local, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de cessão da área pública situada entres as ruas Antônio Zanaga, Júlio Marmille, Alvina Maria Adamson e Avenida Ampelio Gazeta, no Jardim Bela Vista, para construção de um estacionamento.

A medida visa facilitar o trânsito de veículos e pedestres nas vias em questão, liberando o espaço para os veículos da população que vai até os comércios locais.

Os comerciantes alegam que há falta de estacionamento para a população deixar os seus veículos quando vai a compras, chegando até a perder vendas por falta de estacionamento.

Eles alegam que com a liberação deste espaço para estacionamento de veículos, as vendas voltarão a crescer e poderá ocorrer a contratação de mais funcionários.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 620/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de vagas especiais em estacionamentos, centros comerciais, supermercados, reserva de vagas para mulheres grávidas e pessoas com criança de até 02 anos, conforme



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Mulheres grávidas e pessoas que andam com crianças de colo encontram grande dificuldade nos estacionamentos, muitas vezes chegando a estacionar muito longe do local onde irá fazer compras, pagar contas, etc. As gestantes muitas vezes apresentam dificuldades de se movimentar e as pessoas com crianças de colo, tem dificuldades de carregar suas compras (sacolas).

As vagas reservadas poderão ficar bem perto das portas dos estabelecimentos, bancos e pintadas de rosa.

Em face do exposto, visando implantar estas reservas de vagas em favorecimento as nossas munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar qual a possibilidade dessa implantação de vagas especiais para gestantes e pessoas com crianças de colo, no intuito de fazer valer o direito à reserva de vagas à essa parcela da população.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2023.

TIAÓZINHO DO KLAVIN



Requerimento Nº 621/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de placas indicativas proibindo o acesso de animais e fiscalização no espaço de areia dos parquinhos infantis em todas as praças do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que fizeram um relato sobre a importância da placa indicativa proibindo o acesso de animais e fiscalização no espaço de areia dos parquinhos infantis em todas as praças do município.

Tem pessoas que levam seus animais nas praças para passear e colocam os animais dentro do espaço das crianças, até mesmo soltando os animais por várias horas nesses espaços.

A medida se necessária, pois os animais fazem suas necessidades na areia onde as crianças brincam, expondo-as ao contágio de inúmeras doenças. É necessário, ainda, aumentar a fiscalização nas praças do município.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de placas indicativas proibindo o acesso de animais e a fiscalização no espaço de areia dos parquinhos infantis em todas as praças do município.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 622/2023

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário dos terrenos situados na esquina da Av. José Penachione com a Rua Benedito Capelato, bairro Parque Fabrício, para que procedas com a implantação de calçadas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a falta de calçamento nos terrenos situados na esquina da Av. José Penachione com a Rua Benedito Capelato, bairro Parque Fabrício, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio de notificação ao proprietário dos referidos terrenos, para que procedam com a implantação de calçadas, pois em períodos de chuva, escorre terra dos terrenos por toda a rua, correndo risco de acidentes com os ciclistas e motociclistas.

- a) Os setores competentes da Prefeitura Municipal enviaram notificação ao proprietário dos terrenos em questão, determinando a implantação de calçadas?
 - b) Na afirmativa enviar cópia do referido documento.
 - c) Na negativa, quando a notificação será enviada?
 - d) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 22 de novembro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI



Requerimento Nº 623/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a substituição da iluminação (lâmpadas queimadas) na Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que a iluminação da Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara, está comprometida, com várias lâmpadas queimadas.

Considerando, ainda, que a necessidade de substituição dessas lâmpadas já foi apontada ao Executivo, por meio da Indicação n. 584/2023, de autoria do ilustre vereador Cabo Natal.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Considerando, por último, que até a presente data, nenhuma medida foi adotada em relação ao assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a substituição das referidas lâmpadas.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2023.

OSÉIAS JORGE



Requerimento Nº 624/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a concessão do Estádio Natal Gazzetta e a exploração do bar/lanchonete existente no local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Desde o início da legislatura, esta Câmara Municipal vem tentando obter informações do Executivo sobre a utilização do Estádio Natal Gazzetta, inclusive sobre a exploração do bar/lanchonete existente no local.

Em 2021, em atendimento ao requerimento n. 874/2021, de autoria do vereador subscritor, o Chefe do Executivo informou que a cessão de uso do bar/lanchonete do referido estádio estava em fase de regularização, devido à irregularidade da cessão anterior, realizada pela administração passada.

Em junho de 2022, houve a publicação da Lei n. 3.548/2022, que autorizou o Poder Executivo a proceder a concessão onerosa do referido estádio. Consoante o disposto nos artigos 3º e 5º dessa lei, seriam de responsabilidade do concessionário todos os investimentos, construção, operação, manutenção e despesas diretas e indiretas do referido bem público, e, em contrapartida, o concessionário poderia locar o espaço concedido para publicidade, promover a exploração de atividades de bar e lanchonete e utilizar o estádio para atividades esportivas particulares.

Após a publicação da referida lei, novos questionamentos foram realizados (requerimentos n. 850/2022 e n. 192/2023), sendo que até 18 de abril de 2023, data da última manifestação do Executivo sobre o assunto, nenhum processo voltado à concessão onerosa do estádio tinha sido iniciado.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a utilização do referido espaço público, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

a) Atualmente, quem é o responsável pela exploração do bar/lanchonete existente no local?

b) Foi aberto processo voltado à concessão do referido estádio? Na afirmativa, em que fase ele se encontra? Na negativa, quais os motivos que justificam a não abertura desse processo?

c) Qual o setor competente e a pessoa responsável pela fiscalização das atividades que estão realizadas no Estádio Natal Gazzetta?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 625/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de iluminação pública na Avenida das Jabuticabeiras e vias de acesso aos bairros Fazenda Fortaleza I e II, Vista Jardim e Vila América.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Mesmo diante da implementação dos loteamentos Fazenda Fortaleza I e II, Vista Jardim e Vila América, faltaram obras de infraestruturas essenciais como o sistema de iluminação pública, o sistema de galerias pluviais e a pavimentação asfáltica das vias de acesso às referidas localidades, trazendo enormes prejuízos aos moradores, especialmente em relação à segurança, posto que já foram registradas tentativas de assalto, rachas de veículos, além de outros usos indevidos por se tratar de locais sem iluminação.

Segundo o relato dos moradores, há um impasse entre a Prefeitura Municipal e a CPFL que está impedindo a implantação do parque elétrico no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação das obras de infraestrutura, como o sistema de iluminação pública, galerias pluviais e a pavimentação asfáltica das vias de acesso aos bairros Fazenda Fortaleza I e II, Vista Jardim e Vila América.

a) Há cronograma definido para a implantação das obras necessárias no local?

b) Há previsão orçamentária para 2024 para a implantação dessas obras?

c) Em virtude das infrações e condutas irregulares que estão sendo praticadas nesses locais, há possibilidade de planejamento junto à Secretaria de Segurança Pública Municipal para intensificar a atuação das forças de segurança nesses bairros para garantir uma melhor sensação de segurança aos moradores?

Nova Odessa, 23 de novembro de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 626/2023

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o descumprimento da NBR 16071 da ABNT no playground da EMEB Vânia Meirelles Dextro Mauerberg – Prof^a.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tomamos conhecimento de que foi instalado um playground na EMEB Vânia Meirelles Dextro Mauerberg – Prof^a, há cerca de quatro meses, em desacordo com as diretrizes estabelecidas pela norma NBR 16071. Esta norma tem como objetivo primordial garantir a integridade e segurança das crianças em ambientes recreativos

Conforme evidenciado pelas fotografias anexas, constata-se que o playground foi colocado sobre uma superfície de concreto. No entanto, a NBR 16071 estipula que tais



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

estruturas devem ser erguidas sobre caixas de areia com, no mínimo, 30 cm de profundidade, grama sintética sobre borracha amortecedora ou pisos de borracha, cuja espessura varia de acordo com a altura dos brinquedos¹.

Dessa forma, torna-se manifesto o descumprimento às normas preconizadas pela NBR 16071, a qual explicitamente proíbe a instalação de playgrounds sobre superfícies como concreto, asfalto ou pisos finos. É imperativo ressaltar que essa não conformidade sujeita os responsáveis pela gestão de instituições educacionais e similares a implicações legais, abrangendo tanto aspectos de natureza civil quanto criminal.

Diante do exposto REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado um ofício ao Chefe do Executivo para prestar as seguintes informações sobre o assunto:

- Quando o parque da CMEI Vania Meirelles Dextro Mauerberg foi instalado?
- Qual seu custo para os cofres públicos?
- O parque está sendo utilizado pelas crianças?
- Caso não esteja, listar os motivos e a previsão de liberação para o uso.
- O que justifica o descumprimento da NBR 16071?
- O tamanho dos brinquedos é adequado à faixa etária dos alunos da creche?
- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA



¹ – Para brinquedos de até 80 cm de altura, são necessários 11 mm de espessura;
– Para brinquedos de até 1,1m de altura, são necessários 20 mm de espessura;
– Para brinquedos de até 1,2m de altura, são necessários 25 mm de espessura;
– Para brinquedos com até 1,8m de altura, são necessários 50 mm de espessura;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 219/2023

Assunto: Congratulações com a FACULDADE E COLÉGIO NETWORK, pelos 37 anos de fundação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à FACULDADE E COLÉGIO NETWORK, pelos 37 anos de fundação.

Trata-se de uma dupla comemoração, uma vez que o Colégio Network comemora 37 anos e as Faculdades Network 22 anos de um trabalho sério voltado à educação de qualidade.

Com espírito de otimismo e fé na profissão de educador, em 1986, nascia, em Nova Odessa, a Network, em um primeiro momento, como escola de cursos livres de informática, após, com os níveis escolares Júnior, Fundamental, Ensino Médio e os Cursos Técnicos de Informática e Secretariado.

Em 2000, a congratulada realizou duas importantes etapas do seu crescimento: a inauguração da sede própria e a implantação da Educação Superior. Assim, seu nome passou a ser FACULDADE E COLÉGIO NETWORK. Em 2005, o Campus II foi inaugurado e a congratulada, além de Nova Odessa, passou a atuar na vizinha cidade de Sumaré.

Ao longo de três décadas, a congratulada tem contribuído ativamente com a formação de cidadãos e profissionais altamente gabaritados e com a construção de uma sociedade pujante e fraterna.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à representante da congratulada, senhora Tânia Cristina Bassani Cecílio, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2023.

OSÉIAS JORGE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

27 DE NOVEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2022.

01 – PROJETO DE LEI N. 98/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Obs. Projeto de Lei contém emendas.

✓ **EMENDA N. 01**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ALTERA O ARTIGO 3º.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

1. O art. 3º do Projeto de Lei n. 98/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I- DESPESAS

A) DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 146.439.528,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 144.140.082,00
SUB-TOTAL	R\$ 290.729.610,00

B) DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 46.540.538,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 250.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 47.890.538,00

C) RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 4.876.852,00

D) RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS

R\$ 6.503.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 11.379.852,00

TOTAL

R\$ 350.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$ 8.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 43.832.634,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.733.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.920.500,00
SAÚDE	R\$ 88.904.208,00
EDUCAÇÃO	R\$ 113.749.000,00
CULTURA	R\$ 1.905.000,00
URBANISMO	R\$ 34.535.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 622.000,00
SANEAMENTO	R\$ 40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 11.457.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 4.388.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 10.233.306,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 11.379.852,00
TOTAL	R\$ 350.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 290.729.610,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 47.890.538,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.876.852,00
RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 6.503.000,00
TOTAL	R\$ 350.000.000,00

2. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

✓ **EMENDA N. 02**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 4º.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

1. O inciso I do art. 4º do Projeto de Lei n. 98/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 10% (dez por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

- ✓ **EMENDA N. 03**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ALTERA O § 1º DO ARTIGO 4º E EXCLUI O § 2º.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

1. O § 1º do art. 4º do Projeto de Lei n. 98/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§ 1º. Excluem-se do limite referido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

III - incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022;

IV - o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

1. Exclui-se o § 2º do art. 4º do Projeto de Lei n. 98/2023, renumerando-se os demais parágrafos.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

- ✓ **EMENDA N. 04**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ALTERA O ARTIGO 5º.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

1. O art. 5º do Projeto de Lei n. 98/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite fixado no inciso I do art. 4º.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

- ✓ **EMENDA N. 05**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE OS ARTIGOS 6º E 7º.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

1. Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 98/2023 os artigos 6º e 7º contendo, respectivamente, as seguintes redações

Art. 6º. Os quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares são incorporados como Anexos da presente Lei, nos termos do art. 16-A, § 8º da Lei n. 3.663, de 12 de julho de 2023.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

- ✓ **EMENDA N. 06 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMACIONES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2024 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Aquisição de exames de imagem para a população atendida na rede municipal de Saúde.

Justificativa: Diminuir o tempo de espera por exames dessa natureza.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0008.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 123.676,65 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Auxiliar no custeio do Centro de Referência do Autista – CAN.

Justificativa: Propiciar o atendimento especializado aos autistas do município.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0008.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos para o Setor de Zoonoses.

Justificativa: Colaborar com o trabalho realizado pelo setor.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção da Vigilância Sanitária

Classificação FP: 10.304.0008.1.025 e 10.304.0008.2.003

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Auxiliar na realização dos seguintes eventos culturais: Semana do Rock (Lei n. 3.689/2023), Mês da Cultura Nordestina (Lei n. 3.675/2023) e Semana do Samba (a ser instituída).

Justificativa: Dar cumprimento as leis municipais e propiciar cultura, lazer e entretenimento à nossa população.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura

Classificação FP: 27.812.0009.2.035

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 223.676,65 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Substituição do alambrado do campo de futebol situado no Jardim Triunfo.

Justificativa: O alambro existente está totalmente danificando, propiciando a entrada de animais no local, especialmente de capivaras.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.1.026

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

- ✓ **EMENDA N. 07 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMATAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2024 as referidas programatações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 323.676,65 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – CNPJ 51.413.631/0001-73

Objeto: Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento dos deficientes do nosso município.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0008.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Entidade: U.V.A. - Unidos de Vila Azenha, CNPJ 60.723.111/0001-58

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento das crianças e adolescentes.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com as crianças e os adolescentes.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Esportes

Classificação FP: 27.812.0009.2.035

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Entidade: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CASULO, CNPJ: 06.164.247/0001-20

Valor: R\$ 23.676,65 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os menores de idade em situação de vulnerabilidade social.

Unidade Executora: Diretoria de Promoção Social

Classificação FP: 08.243.0016.2.004

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- ✓ **EMENDA N. 08 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMARAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2024 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Entidade: Associação dos Amigos dos Animais de Nova Odessa – CNPJ 01.995.128/0001-03

Valor: R\$ 323.676,65 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Custeio do abrigo municipal dos animais

Justificativa: Os recursos serão utilizados no controle populacional e no bem estar animal

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação FP: 10.304.0008.2.033

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Construção de área de lazer no campo de futebol do Jardim Eneides.

Justificativa: Para atender a população e os moradores da região, que precisam de um local para área de lazer.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.1.026

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal (material permanente, como mesas, cadeiras, armários tipo arquivo, armários arquivo modelo 2 portas, estação de trabalho modelo em L, painel MDF para instalação de monitores, poltronas, 5 aparelhos de ar condicionado, 1 mesa para refeição com 12 lugares, 12 cadeiras para cozinha e copa, 1 armário para cozinha, gabinete para cozinha, fogão, exaustor, poltronas, armário com 4 portas, 1 lousa de MDF, ventiladores, cofre, sistema e câmeras CFT com kit de 8 câmeras).

Justificativa: Fornecer melhores condições de trabalho aos guardas civis municipais na nova sede.

Unidade Executora: Secretaria de Segurança Pública

Classificação FP: 06.181.0018.1.005

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar (material permanente, como 6 aparelhos de ar condicionado de 9000btus, 1 micro-ondas, 1 bebedouro, 1 fogão de 4 bocas, 5 gaveteiros/arquivo, 1 tanquinho pequeno, 1 placa de identificação do conselho tutelar) e manutenção predial (como substituição das portas dos banheiros e da porta de entrada, colocação de uma porta na cozinha e pintura interna).

Justificativa: Fornecer melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares, que possuem uma grande demanda de trabalho. Atualmente, eles realizam 120 atendimentos ao mês no local, além dos atendimentos realizados fora da sede. O local precisa urgentemente de uma reforma e de condições melhores para os conselheiros realizarem os atendimentos à população.

Unidade Executora: Diretoria de Promoção Social

Classificação FP: 08.243.0016.2.004



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 73.676,64 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Objeto: Aquisição de material permanente, como 3 computadores, 2 aparelhos de ar condicionado, 1 PABX, 4 telefones sem fio, 1 freezer horizontal 550 lts, 1 autoclave para desinfecção de material cirúrgico, 1 morsa de bancada 8, 5 pinças de aço 25cm, 5 focinheiras anatômicas pequenas, 5 focinheiras anatômicas média, 5 focinheiras anatômicas grande, 2 gaiolas G modulo canil de ferro com rodas para 2 cães, 2 gaiolas M modulo canil de ferro com rodas para 2 cães, 3 caixas G para transportes de cães reforçada (similar Bychos), 3 caixas M para transportes de cães, reforçada (similar Bychos), 3 caixas P para transportes de cães, reforçada (similar Bychos), 8 cambão com 3 travas para conter animais, 1 garra pinça de contenção para cobra, 3 cordas de 15 metros cada modelo laço americano, 1 caixa para caçamba 140 litros courrie fabricada em plásticos ABS, 3 cabrestos para cavalos, 1 engate modelo currie 2012/, 1 engate modelo S10/2015, 1 kit necropsia, 1 bancada de ferramentas com painel, 12 cadeiras ergonômica acima de 140 kgs, 2 lonas algodão 4/6, 1 micro-ondas, 1 geladeira grande, 2 bombas elétricas costal, 1 termonebulizador a gasolina.

Justificativa: O Setor de Zoonoses realiza em média 150 atendimentos mensais, onde tem o objetivo de identificar oportuna e precocemente o risco, e assim prevenir e monitorar as zoonoses e os acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, como também acidentes com escorpiões e mortes de animais. Diante da grande demanda faz-se necessários os itens acima mencionados, para um melhor atendimento da população e para trazer mais segurança às famílias.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Vigilância Sanitária

Classificação FP: 10.304.0008.1.025

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

- ✓ **EMENDA N. 09 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMATAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2024 as referidas programatações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 323.676,65 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Aquisição de exames de imagem para a população atendida na rede municipal de Saúde.

Justificativa: Diminuir o tempo de espera por exames dessa natureza.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0008.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal (material de consumo, como acessórios e equipamentos operacionais, capas de coletes balísticos, escudo balístico, botas de couro impermeáveis, coldre modular para pistola, bandoleiras).

Justificativa: Fornecer melhores condições de trabalho aos guardas civis municipais.

Unidade Executora: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação FP: 06.181.0018.2.009

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Entidade: APADANO – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, CNPJ 02.573.416/0001-24

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Objeto: Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento dos deficientes auditivos do nosso município.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes auditivos.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0008.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 43.676,64 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Objeto: Manutenção de veículo placa EHE 6201, englobando serviços de funilaria, pintura, identidade visual e adaptação.

Justificativa: O veículo será reformado e cedido ao Procon para ser utilizado nos serviços de fiscalização.

Unidade Executora: SECRETARIA DE GOVERNO

Classificação FP: 04.122.0011.2.039

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Objeto: Aquisição de placas de sinalização de trânsito e de denominação das vias públicas.

Justificativa: Contribuir com a implantação da necessária sinalização de trânsito, e, em especial, com a identificação das vias públicas, com a implantação de placas contendo a denominação das ruas.

Unidade Executora: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação FP: 06.181.0018.2.037

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

✓ **SUBEMENDA N. 01 À EMENDA N. 10/2023 – IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2024 as referidas programações



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 323.676,65 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Construção de campo de futebol na área pública situada no Jardim Planalto, matrícula n. 100024, do Registro de Imóveis de Americana.

Justificativa: Propiciar entretenimento e lazer à comunidade, bem como recuperar local público que está abandonado, revitalizando-o e o aparelhando para que a população possa utilizar desse espaço público.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.1.026

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 323.676,65 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Entidade: Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, CNPJ 56.977.986/0001-09

Objeto: Construção de um novo chalé, com dois quartos, ampliando mais 4 (quatro) vagas e sala de fisioterapia. Compra de móveis e equipamentos para a sala de fisioterapia, bem como custeio e manutenção da instituição.

Justificativa: Ampliar a capacidade de atendimento da atendida e propiciar a realização de trabalho com fisioterapeutas nos cuidados e reabilitação dos idosos.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0008.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 14 de novembro de 2023.

CABO NATAL

PARECERE DA SUBEMENDA:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 16 de novembro de 2023, retornaram os autos à Comissão de Finanças e Orçamento, para manifestação acerca da subemenda n. 01/2023, relativa à emenda impositiva n. 10/2023, de autoria do vereador Cabo Natal, apresentada no projeto de lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2024.

A subemenda foi apresentada com fulcro nas disposições contidas no artigo 199 do Regimento Interno e tem por finalidade ampliar as possibilidades de aplicação dos recursos destinados à **Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, previstos na emenda impositiva n. 10/2023.**

A proposição busca atender ao pedido dos representantes da entidade, realizado após a audiência pública promovida por esta Câmara Municipal, no último dia 9 de novembro, para discussão do Projeto de Lei n. 98/2023 e das emendas apresentadas. Eles alegam que o valor conferido à entidade, além de propiciar a implantação de uma sala de fisioterapia, também seria suficiente para promover a *construção de um novo chalé, com dois quartos, ampliando o número de vagas oferecidas à comunidade.*

Em face do exposto, **opino pelo recebimento e aprovação da subemenda.**

Nova Odessa, 16 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF - PODEMOS MÁRCIA REBESCHINI

- ✓ **EMENDA N. 10 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMACIONES ORÇAMENTARIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2024 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 323.676,65 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Construção de campo de futebol na área pública situada no Jardim Planalto, matrícula n. 100024, do Registro de Imóveis de Americana.

Justificativa: Propiciar entretenimento e lazer à comunidade, bem como recuperar local público que está abandonado, revitalizando-o e o aparelhando para que a população possa utilizar desse espaço público.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.1.026

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 323.676,65 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Entidade: Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, CNPJ 56.977.986/0001-09

Objeto: Implantar uma sala de fisioterapia para atender aos idosos residentes no local e equipá-la com os materiais e equipamentos necessários ao atendimento dos idosos.

Justificativa: Propiciar a realização de trabalho com fisioterapeutas nos cuidados e reabilitação dos idosos.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0008.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

CABO NATAL

- ✓ **EMENDA N. 11 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMACIONES ORÇAMENTARIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2024 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 223.676,65 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Custeio da Saúde, especialmente à aquisição de exames de imagem e o custeio da Central de Ambulâncias.

Justificativa: Reforçar o atendimento prestado à população no que tange a realização de exames e o transporte de pacientes.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0008.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Aquisição de veículo para o Setor de Zoonoses

Justificativa: Dotar o Setor de Zoonoses dos equipamentos necessários às atividades externas.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção da Vigilância Sanitária

Classificação FP: 10.304.0008.1.025

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 100.000,00 (cento mil reais)

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a nova sede da Guarda Civil Municipal (material permanente).

Justificativa: Fornecer melhores condições de trabalho aos guardas civis municipais.

Unidade Executora: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação FP: 06.181.0018.1.005

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 123.676,65 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Aquisição de coberturas e bancos para os pontos de ônibus.

Justificativa: Dotar os pontos de ônibus de cobertura e bancos para a proteção e a comodidade dos usuários do sistema municipal de transporte público.

Unidade Executora: SECRETARIA DE GOVERNO – Manutenção do Setor de Transporte

Classificação FP: 15.451.0011.1.035

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Aquisição de material para a sinalização do trânsito, especialmente a demarcação do solo.

Justificativa: Contribuir com a implantação da necessária sinalização de trânsito, em especial, com a demarcação no solo das vias públicas.

Unidade Executora: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – Coordenadoria de Trânsito

Classificação FP: 06.181.0018.2.037

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023.

OSÉIAS JORGE

✓ **EMENDA N. 12 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMATAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2024 as referidas programatações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Valor: R\$ 382.353,30 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Objeto: Aquisição de exames de imagem para diversas especialidades médicas.

Justificativa: Diminuir o tempo de espera dos pacientes atendidos na rede municipal de Saúde.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0008.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Entidade: APADANO – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, CNPJ 02.573.416/0001-24

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Objeto: Compra de próteses auditivas para eliminar a fila de espera, e manutenção da sede que está precária para melhor atender a comunidade surda.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes auditivos.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0008.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Objeto: Aquisição de coberturas e bancos para os seguintes pontos de ônibus: Terra Nova, Rua Tamboril, Rua Jequitibás, próximo à Igreja Bakita, Rua Manoel de Oliveira Azenha, próximo ao Depósito do Alemão,

Justificativa: Dotar os pontos de ônibus de cobertura e bancos para a proteção e a comodidade dos usuários do sistema municipal de transporte público. Os pontos indicados são amplamente utilizados por pessoas idosas, crianças e pessoas atendidas pela APAE, que ficam expostos ao tempo.

Unidade Executora: SECRETARIA DE GOVERNO – Manutenção do Setor de Transporte

Classificação FP: 15.451.0011.1.035

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Objeto: Implantação de Academia ao Ar Livre no Recanto do Guarapari, próximo à Igreja Santo Antônio.

Justificativa: Suprir a ausência de opções de lazer na região, fornecendo aos moradores equipamento público para o lazer e a prática de atividades físicas.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.1.026

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Objeto: Implantação de Academia ao Ar Livre no Recanto Solar.

Justificativa: Suprir a ausência de opções de lazer na região, fornecendo aos moradores equipamento público para o lazer e a prática de atividades físicas.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.1.026

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

- ✓ **EMENDA N. 13 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF - PODEMOS, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMATAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2024 as referidas programatações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 323.676,65 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Aquisição dos seguintes equipamentos: de 1 (um) Aparelho de Anestesia com 1 Vaporizador modelo AS-360 Pro Life; 2 (dois) monitores com capnografia; 1 (uma) cama maca hidráulica para obesos; 1 (uma) cama hospitalar motorizada para obesos com capacidade de 200kg.

Justificativa: A aquisição de equipamentos hospitalares vai melhorar a infraestrutura do Hospital, fornecer atendimento mais rápido e preciso, reduzir a mortalidade e morbidade, melhorar os serviços de saúde do município e promover o bem-estar da população da cidade.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação FP: 10.302.0008.2.032

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, tecnologia e computadores.

Justificativa: Para a modernização tecnológica da Guarda Civil Municipal que contribui para uma maior cooperação entre os serviços de monitoramento de segurança, treinamento dos profissionais, eficiência operacional e, acima de tudo, a segurança da comunidade, tornando a cidade mais segura e preparada para enfrentar desafios de segurança pública.

Unidade Executora: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação FP: 06.181.0018.1.005

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

Objeto: Construção de quadras poliesportivas para a prática de esportes e lazer nos locais indicados a seguir: 1 (uma) quadra poliesportiva na Praça do Berzin no Bairro Mathilde Berzin (Rua Jahnis Ozolin e Rua Pastor Alfredo Klava); 1 (uma) quadra poliesportiva no Complexo Esportivo Santa Rosa na Avenida Ernesto Sprogis e XV de Novembro; 1 (uma) quadra poliesportiva na Comunidade Santa Luzia, na Rua Sebastião Cardoso e Rua Arlindo David, no Bairro Parque Residencial Triunfo.

Justificativa: A construção das quadras poliesportivas contribui para a prática da atividade física, inclusão social, desenvolvimento de habilidades esportivas, redução do sedentarismo, lazer comunitário, competições locais, fomento ao esporte de base e benefícios para a saúde pública.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.1.026

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 04



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Valor: R\$ 4.676,64 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Objeto: Aquisição de peças para a manutenção de veículos.

Justificativa: Garantir a segurança dos veículos e otimizar o uso de recursos públicos.

Unidade Executora: SECRETARIA DE GOVERNO

Classificação FP: 04.122.0011.2.039

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Objeto: Construção de cobertura elevada para estacionamento de motos na Praça da Bíblia – Jardim Bela Vista.

Justificativa: A construção de cobertura elevada para motos na Praça da Bíblia vai proporcionar um local de estacionamento protegido das intempéries do tempo para os trabalhadores de entrega autônomo (moto frete).

Unidade Executora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação FP: 04.122.004.1.013

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF

- ✓ **EMENDA N. 14 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, AO PROJETO DE LEI N. 98/2023 – LOA 2024 – ACRESCENTE-SE AS SEGUINTE PROGRAMARAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2024.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2024 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Objeto: Aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo furgão, refrigerado, para transportes de vacinas.

Justificativa: Propiciar o transporte seguro de vacinas.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Classificação FP: 10.305.0008.1.005

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 143.676,65 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Aquisição de dois (02) veículos zero quilômetro para transporte social da rede municipal de Saúde.

Justificativa: Aprimorar o transporte de pacientes atendidos em hospitais da região.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação FP: 10.302.0008.1.024

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 168.676,65 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Custeio de arbitragem, troféus e medalhas para o Campeonato de Futebol Amador da 1ª, 2ª e 3ª Divisões e o Campeonato Mini Campo de 2024, e aquisição de materiais esportivos (bolas, redes e kits de primeiros socorros) para o Campeonato de Futebol Amador e Mini Campo.

Justificativa: Garantir o Campeonato Amador e de Mini Campo de 2024

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.2.05

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) novos pacotes de arranjos musicais.

Justificativa: Para renovação e ampliação do acervo musical da Banda Municipal.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 13.392.0002.1.009

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 05

Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA LETA, CNPJ 51.727.501/0001-05

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Objeto: Construção da cobertura do Centro Cultural Leto.

Justificativa: Para possibilitar a continuidade do Centro Cultural Leto, que abrigará atividades culturais.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.2.035

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS

PARECER DAS EMENDAS:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 6 de novembro p. passado, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avocando a relatoria do Projeto de Lei n. 98/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2024, emitiu parecer favorável à aprovação das 25 (vinte e cinco) emendas apresentadas ao referido projeto.

Aberto o prazo para a manifestação dos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento acerca das referidas emendas, com fulcro no inciso III, do §4º, do art. 68, do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário às conclusões do relator, **exclusivamente** em relação às emendas n. 15/2023, n. 16/2023, n. 17/2023, n. 18/2023, n. 19/2023, n. 20/2023, n. 21/2023, n. 22/2023, n. 23/2023, n. 24/2023 e n. 25/2023, por entender que elas devam ser **rejeitadas**, pelos motivos abaixo especificados.

Com efeito, as referidas emendas foram elaboradas com fulcro nas disposições contidas no art. 135, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ensejaram a anulação de despesas importantes para o Município, como as destinadas à Desapropriação – aquisição de imóvel (classificação FP 04.122.0004.1.012), e à aquisição de ações da Coden (classificação FP 04.122.0004.1.078).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Por outro lado, não haverá prejuízo para a realização das melhorias propostas nas referidas emendas, uma vez que elas poderão ser realizadas com as dotações já existentes no Orçamento, conforme a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

Entendemos que as emendas em questão representam ingerência do parlamentar no orçamento municipal, subtraindo do Executivo a competência para tratar destas questões.

Registre-se, por último, que foram reservados recursos orçamentários específicos para a apresentação de emendas impositivas, inseridas no ordenamento jurídico local justamente para atender as demandas de cada vereador, segundo as regras contidas na LOM e na LDO.

Em relação às demais emendas, acolhemos o parecer do relator, e opinamos pela aprovação das emendas n. 01/2023 a n. 14/2023.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – VOTO EM SEPARADO – EMENDAS

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação às emendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2024.

A proposição recebeu 25 (vinte e cinco) emendas, que foram analisadas segundo as regras estabelecidas no artigo 133-A e no § 1º do artigo 135, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como nas disposições reunidas nos artigos 16-A, 16-B e 16-C, da Lei n. 3.663/2023 (LDO 2024).

A análise foi realizada em relação à compatibilidade com o PPA e a LDO e a legalidade dessas proposições, especialmente no tocante ao cumprimento das disposições contidas no § 1º do art. 135 da Lei Orgânica do Município², nos limites fixados pelo § 8º do art. 16-A da Lei n. 3.663/2023³.

Cumpre registrar que em relação às emendas impositivas, a verificação da respectiva viabilidade técnica caberá à Secretaria ou órgão responsável pela implementação da emenda parlamentar, conforme previsto no § 20, do art. 16-A, da Lei n. 3.663/2023.

Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Órgão ou Secretaria que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o Órgão ou Secretaria e o respectivo Programa de Trabalho com atribuição para a execução da iniciativa.

Registre-se, também, que o art. 16-C da Lei n. 3.663/2023, determina que os parlamentares deverão zelar ao máximo para que a destinação de suas emendas impositivas seja adequada, com o objetivo de evitar que tais programações se sujeitem a impedimento de ordem técnica.

O dispositivo legal prevê, ainda, que caberá representação ao Ministério Público contra o vereador que, apesar de saber de irregularidades graves existentes ou inidoneidade declarada, destinar recurso à instituição ou entidade por meio de suas emendas. E finaliza, alertando sobre a proibição de promoção pessoal dos vereadores nos processos de destinação e execução das emendas impositivas na forma do § 1º do art. 37 da Constituição Federal e do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Por último, para a emissão do presente parecer, as emendas foram divididas em três grupos distintos, a saber:

- **(1)** o primeiro grupo é composto pelas emendas apresentadas com fulcro nas

² **Art. 135.** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou

2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

³ **Art. 16-A** (...)

§ 8º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara analisar a compatibilidade e a legalidade das emendas e, após a aprovação do orçamento, elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares para serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

disposições contidas no § 1º, inciso III, do artigo 135, da Lei Orgânica do Município, relacionadas (1.a) à correção de erros ou omissões, (1.b) e com os dispositivos do texto do projeto de lei;

- (2) o segundo grupo se refere às emendas impositivas, apresentadas com fulcro nas disposições contidas no artigo 133-A da Lei Orgânica do Município e nos artigos 16-A, 16-B e 16-C, todos da Lei n. 3.663/2023;

- (3) e o terceiro e último grupo se refere as emendas que indiquem recursos provenientes de anulação de despesa, conforme previsto no art. 135, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

1. EMENDAS APRESENTADAS COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO § 1º, INCISO III, DO ARTIGO 135, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – EMENDAS N. 01 A N. 05.

As emendas foram apresentadas com fulcro nas disposições contidas no art. 135, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município, e tem por finalidade corrigir as distorções localizadas no texto do projeto de lei, que contrariam as regras que regem a matéria, especialmente as previstas no art. 167, VI, da Constituição Federal, na Lei n. 4.320/64 e na Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999.

Apresento nesta oportunidade, em anexo, as justificativas que nortearam a elaboração das referidas emendas, adotando-as no presente parecer como fundamentação para a emissão de parecer favorável à aprovação dessas emendas.

2. EMENDAS N. 06/2023 A N. 14/2023 – EMENDAS IMPOSITIVAS

Com a finalidade de viabilizar a apresentação de emendas impositivas pelos senhores vereadores, foi reservado, no Orçamento para 2024, o valor de R\$ 6.503.000,00 (seis milhões quinhentos e três mil reais). Todavia, como a quantia se afastava da regra contida no artigo 133-A da Lei Orgânica do Município, o valor foi ajustado para R\$ 5.826.179,58 (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

O montante foi dividido, igualmente, entre os nobres pares, resultando na quantia de R\$ 647.353,29 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), para cada edil, sendo que a metade desse valor, correspondente a R\$ 323.676,65 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), obrigatoriamente, deveria ser destinada a ações e serviços da Saúde.

Registre-se que os vereadores poderiam apresentar no máximo cinco (05) emendas, que deveriam ser elaboradas conforme as regras contidas no § 12, do artigo 16-A, da Lei n. 3.663/2023.

As emendas impositivas apresentadas são compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo, dessa forma, as exigências contidas no artigo 135, § 1º, I, da Lei Orgânica do Município.

Elas atendem, ainda, as regras previstas no artigo 133-A, §1º, da Lei Orgânica do Município, e no § 12 do artigo 16-A da Lei n. 3.663/2023.

Registre-se, novamente, que a verificação da respectiva viabilidade técnica caberá à Secretaria ou órgão responsável pela implementação da emenda parlamentar, conforme previsto no § 20, do art. 16-A, da Lei n. 3.663/2023; e que caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Órgão ou Secretaria que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o Órgão ou Secretaria e o respectivo Programa de Trabalho com atribuição para a execução da iniciativa.

Em face do exposto, opino pela aprovação das emendas impositivas n. 06/2023, n. 07/2023, n. 08/2023, n. 09/2023, n. 10/2023, n. 11/2023, n. 12/2023, n. 13/2023 e n. 14/2023.

3. EMENDAS QUE INDIQUEM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME PREVISTO NO ART. 135, § 1º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

As emendas foram apresentadas com fulcro nas disposições contidas no artigo 135, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tem por finalidade prever a destinação de recursos financeiros para a implantação das seguintes melhorias:

1. Com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com valor inicial total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

02.03.00 Secretaria de Administração

02.03.01 Manutenção dos Próprios Públicos

Classificação FP: 04.122.0004.1.012 (Desapropriação – aquisição de imóvel)

Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00

1.a. Substituição de alamedão da área pública situada na Rua Benedito Crempe, no



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Jardim São Francisco – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

1.b. Obras para a drenagem de água pluvial no final da Rua Benedito Crempe, cruzamento com a Rua Adriano Felipe, no Jardim São Francisco – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

1.c. Obras para a drenagem de água pluvial no final da Rua Luiz Franciscan, cruzamento com a Rua Bentinho Finisguerra, no Jardim São Francisco – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2. Com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com valor inicial total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

02.03.00 Secretaria de Administração

02.03.01 Manutenção dos Próprios Públicos

Classificação FP: 04.122.0004.1.078 (aquisição de ações da Coden)

Natureza da Despesa: 4.5.90.65.00

2.a. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CASULO – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

2.b. Instalação de semáforo no cruzamento das ruas Antônio de Oliveira e Antônio Rodrigues Azenha, na Vila Azenha – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. Com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com valor inicial total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões):

02.03.00 Secretaria de Administração

02.03.01 Manutenção dos Próprios Públicos

Classificação FP: 04.122.0004.2.018 (Manutenção dos Próprios Públicos)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

3.a. Construção de campo de futebol de grama sintética na área pública na Rua Benedito Crempe, Jardim São Francisco – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

3.b. **Comunidade Geriátrica de Nova Odessa – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**

3.c. Implantação de iluminação pública na Avenida das Jabuticabeiras e vias de acesso aos bairros Vista Jardim, Parque Fortaleza I e II, Vila América – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

3.d. Construção de campo de futebol de grama sintética na área pública localizada entre a quadra da escola municipal Paulo Azenha e o campo de futebol Sílvio de Paula, na Vila Azenha – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

3.e. Obras para a drenagem de água pluvial no final da Rua Dona Maria Rapozeiro Azenha, cruzamento com a Rua Joaquim Rodrigues Azenha, na Vila Azenha – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.f. Pavimentação asfáltica da Rua Abraão Delegá, Vila Azenha – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Em face do exposto, considerando que as anulações observaram as regras contidas no artigo 135, § 1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Orgânica do Município, opino pela aprovação das emendas n. 15/2023, n. 16/2023, n. 17/2023, n. 18/2023, n. 19/2023, n. 20/2023, n. 21/2023, n. 22/2023, n. 23/2023, n. 24/2023 e n. 25/2023.

Resumidamente, opino pela aprovação das 25 (vinte e cinco) emendas apresentadas ao Projeto de Lei n. 98/2023.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ

Presidente – Relator

✓ PROJETO DE LEI N. 98/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2024, estima a RECEITA em R\$ 350.000.000,00 e fixa a DESPESA em R\$ 338.620.148,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O saldo apresentado de R\$ 11.379.852,00 refere-se à Reserva de Contingência (R\$ 4.876.852,00) e à Reserva Para Emendas Impositivas (R\$ 6.503.000,00), cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

I- RECEITAS:	
a) RECEITAS CORRENTES:	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 105.511.000,00
RECEITA DE PATRIMONIAL	R\$ 4.007.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 248.085.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.287.700,00
DEDUÇÕES FUNDEB	R\$ -35.772.200,00
	R\$ 325.123.500,00

B) RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 13.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 11.876.500,00
	R\$ 24.876.500,00
TOTAL	R\$ 350.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I- DESPESAS	
a) DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS. SOCIAIS	R\$ 149.212.528,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 133.624.232,00
SUB-TOTAL	R\$ 282.986.760,00

b) DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	R\$ 46.218.538,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 14.850,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 47.333.388,00
c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.876.852,00
d) RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 6.503.000,00
e) CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.300.000,00
f) CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.300.000,00
TOTAL	350.000.000,00

C) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
GESTÃO E MANUTENÇÃO PODER LEGISLATIVO	R\$ 8.300.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 27.360.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 3.971.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 40.175.437,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 1.650.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 11.457.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 113.764.000,00
SECRETARIA DA SAUDE	R\$ 88.904.211,00
SECRETARIA ESPORTES, CULTURA E TURISMO	R\$ 6.293.500,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 9.920.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 3.446.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 2.725.500,00
PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 4.920.500,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.733.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU EMENDA	R\$ 11.379.852,00
TOTAL	R\$ 350.000.00,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

D) POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 282.986.760,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 47.333.388,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 4.876.852,00
RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 6.503.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.300.000,00
TOTAL	R\$ 350.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

II - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

§1º Excluem-se do limite referido no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

II - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

III - Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

IV - Incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020;

V - O excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§2º Exclui-se também do limite referido no caput deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o caput deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§5º Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no caput deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CLAUDIO JOSE SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2024.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A Constituição Federal aderiu ao princípio universal de iniciativa da proposta orçamentária ao Poder Executivo. Assim, o art. 84, XXIII, prevê competir ao Presidente da República, privativamente, enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento.

O art. 133 da Lei Orgânica do Município reproduziu os preceitos insculpidos na



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Constituição Federal, definindo, assim, no âmbito do Município, a competência privativa do Poder Executivo no tocante à iniciativa.

Em relação ao conteúdo da lei orçamentária, as regras reunidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 133⁴ da Lei Orgânica do Município foram **parcialmente** observadas, uma vez que o projeto de lei apresentou várias irregularidades, que foram reunidas no Ofício n. 1436/2023⁵, e comunicadas ao Executivo, em 6 de outubro p.passado, para que o Prefeito Municipal, utilizando-se do permissivo contido no § 3º do art. 135 da Lei Orgânica do Município, enviase mensagem à Câmara Municipal, propondo as modificações necessárias. O prazo para manifestação acerca do referido ofício encerrou-se no último dia 31 de outubro, sem manifestação.

Registre-se que com a finalidade de sanar parte das falhas apontadas no referido ofício,

⁴ Art. 133 (...)

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Município.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º A lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

⁵ Irregularidades mencionadas no referido Ofício n. 1436/2023:

I - Em relação aos aspectos formais (erros textuais e de parametrização):

- As despesas correntes e de capital demonstradas no texto do PLOA não englobam os valores da Câmara, distorcendo os conceitos, atrapalhando a clareza da informação e divergindo dos anexos. Portanto, na discriminação das despesas correntes (Art. 3º, I, "a") e de capitais (Art. 3º, I, "b") já devem estar contidos os valores do Poder Legislativo (pág.4/5 e anexo-2-pág.200 a 202 do processo n. 191/2023). Deve ser observada a Lei 4.320/64.

- O Quadro "C" está errado pois as despesas estão sendo apresentadas por unidades (secretarias) e não por Função de Governo. Deve ser observado o Anexo II Tabela de Escrituração Contábil - Auxiliares 2024 do TCESP, aba "Funções" (pág.5 do processo n. 191/2023).

- No inciso I do Art.4º, o percentual de 30% de suplementação é muito alto e tem sido alvo de severas críticas por parte do TCESP. Em complemento, o §1º traz várias outras permissões que não entram no cômputo, permitindo assim que o Poder Executivo realize suplementações sem o crivo do Poder Legislativo em um percentual bem maior que os 30%. Não obstante, no art.5º foi atribuído um percentual menor para a Câmara (25%), criando assim percentuais diferenciados para cada Poder, contrariando os princípios orçamentários da unidade e clareza, além de demonstrar evidente falta de planejamento. Seria prudente alterar o percentual para 10% (pág.6 do processo n. 191/2023).

- Seria prudente excluir o inciso III do §1º do art.4º, para que as suplementações de despesas de pessoal também possam compor o percentual autorizado e evitar alterações da LOA em demasia, sem a aprovação do Legislativo, conforme já explicado no parágrafo anterior (pág.6 do processo n. 191/2023).

- A redação do §1º do art.4º está errada, pois a menção ao limite de suplementação deve ser feita em relação ao inciso I do art.4º e não ao seu *caput* (pág.6 do processo n. 191/2023).

- Está faltando a receita "1.7.2.1.500.0 - Cota-Parte do ICMS" no valor de R\$ 94.500.000,00, pelo motivo desta estar sem a fonte/cód.aplicação "01.110", conforme se pode observar na pág. 258, descaracterizando o demonstrativo da receita e despesas por vínculo/fonte de recursos (pág.64 a 84). Deve ser observado o Anexo II Tabela de Escrituração Contábil - Auxiliares 2024 do TCESP, abas "Fonte de Recurso" e "Código de Aplicação".

- O Código de Aplicação Audep das Emendas Impositivas está incorretamente classificado como Emendas Parlamentares Individuais da União (800-000). Deve ser observado o Anexo II Tabela de Escrituração Contábil - Auxiliares 2024 do TCESP, abas "Fonte de Recurso" e "Código de Aplicação" (pág. 84 do processo n. 191/2023).

- As Funções/subfunções e programas do Poder Legislativo não estão de acordo com a proposta orçamentária encaminhada pela Câmara (Pág.13/ 85/ 88/ 92/ 102/ 152/ 203 do processo n. 191/2023).

II - Em relação aos aspectos legais (não atendimento às normas/documentação incompleta):

- O PLOA protocolado na Câmara está descumprindo os art. 5º e 12 da LRF, assim como o art. 165 da CF/88, e à Lei 4.320/64, uma vez que:

a) não contém o anexo que demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas do Anexo de Metas Fiscais, conforme dispõe o inciso I do art. 5º;

b) não contém o documento a que se refere o §6º do art. 165 da CF/88 (demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) e nem mensagem dizendo se os valores previstos contemplam ou não os referidos institutos citados, conforme inciso II do artigo 5º;

c) não veio acompanhado de demonstrativo da evolução da receita, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas e nem quais normas técnicas, legais ou índices de preços foram observados, conforme determina o art. 12 da LRF, assim como também o art. 30 da Lei 4.320/64.

d) não discrimina o orçamento da seguridade social e seus respectivos fundos, seja no próprio texto do PLOA ou em forma de anexos, prejudicando grandemente o entendimento, a clareza e transparência da peça orçamentária, em afronta ao inciso III do §5º, do art.165 da CF/88.

III - Em relação aos aspectos econômicos e financeiros (valores constantes no PLOA divergem do que foi apresentado/declarado nas audiências):

a) O Anexo 2 do RREO do 4º bimestre/2023, publicado no Diário Oficial em 18/09/23, demonstra que a dotação inicial para a função saúde em 2023 era de R\$ 92.839.512,88 e a dotação atualizada está em R\$ 103.327.968,28. Na audiência da saúde do 2º quadrimestre, ao ser questionada pelo presidente da comissão de finanças e orçamento, o vereador Pelé, se o orçamento atual era suficiente para arcar com as despesas da saúde, a secretária de saúde foi taxativa ao dizer que **não seria suficiente e que a tendência da saúde é só aumentar, cada vez mais** (conforme vídeo da audiência, entre os períodos de 3h00m23s a 3h03m00s, que pode ser assistido clicando no link: <https://www.youtube.com/watch?v=8RHZQheVWZE>), **no entanto, indo na contramão do que foi dito pela gestora da saúde**, foi orçado para o exercício de 2024 o valor de R\$ 88.904.211,00, para a Saúde, ou seja, quase quatro milhões a menor. **Portanto, o Poder Executivo deve demonstrar como chegou no valor orçado de R\$ 88.904.211,00 para a saúde no PLOA 2024 e o porquê da diminuição.**

b) Na audiência da LOA, o secretário de finanças e planejamento afirmou que o índice utilizado para previsão das despesas foi o IPCA, ficando em torno de 5% (conforme vídeo da audiência, entre os períodos de 00h18m35s a 00h18m50s, que pode ser assistido clicando no link: https://www.youtube.com/watch?v=JrvwS_oFrJ8). **Diante desta afirmação, o Poder Executivo deve demonstrar como chegou nos seguintes valores no PLOA 2024:**

b1) Função Educação: R\$113.764.000,00 (ou seja, 10,67% maior que o orçado em 2023 que é de R\$ R\$ 102.790.084,29)

b2) Pessoal e encargos sociais: R\$ 149.212.528,00 (ou seja, 2,72% a menor que a despesa total com pessoal apurada no 2º quadrimestre, que foi de R\$ 153.393.944,16, conforme anexo 1 da RGF do 2º quadrimestre, publicado no Diário Oficial em 18/09/23).

Atendimento às sugestões da população coletadas pela Câmara e encaminhadas ao Poder Executivo (Protocolo 10012/2023 de 10/08/23). **O Poder Executivo deve demonstrar quais sugestões estão sendo contempladas no PLOA e em quais ações elas estão inseridas, justificando o motivo daquelas que não foram acatadas.**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

foram apresentadas cinco (05) emendas ao texto do Projeto de Lei n. 98/2023, propondo algumas correções.

Em que pesem as falhas detectadas em relação à presente proposição, opino pela sua **aprovação**, desde que acolhidas as emendas de correção e que o Poder Executivo encaminhe os demonstrativos da evolução da receita dos três últimos anos e critérios utilizados tanto na estimativa desta quanto da despesa, assim como demonstre a compatibilidade entre a proposta orçamentária e o anexo de metas fiscais, além do efeito sobre receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

Nova Odessa, 24 de novembro de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira

Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 30/2023

“Concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho à senhora Andréa Pereira Silva Souza”.

Art. 1º. Fica concedida à senhora Andréa Pereira Silva Souza, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem à senhora Andréa Pereira Silva Souza.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de **interesse local**, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n.º 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho”, a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS

PROJETO DE LEI N. 116/2023

“Dá denominação de “Cecília Germano Starnini” à Rua Dezessete (17), no trecho entre a quadra 03, lateral dos lotes 08 e 09 e à Área Verde 15 do loteamento Parque Fortaleza”.

Art. 1º. Fica denominada “Cecília Germano Starnini” a Rua Dezessete (17), no trecho entre a quadra 03, lateral dos lotes 08 e 09 e a Área Verde 15 do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Nova Odessa, 22 de novembro de 2023.

OSÉIAS JORGE

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Cecília Germano Starnini” à Rua Dezessete (17), no trecho entre a quadra 03, lateral dos lotes 08 e 09 e à Área Verde 15 do loteamento Parque Fortaleza

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2023.

OSÉIAS JORGE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 31/2023

“Concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Ivair Balestra”.

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Ivair Balestra, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Ivair Balestra.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de **interesse local**, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n.º 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho”, a honraria foi instituída através da Lei Municipal n.º 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n.º 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN